



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1296

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	4
Tributos arrecadados	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1296

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 3228/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo da Portaria nº 3.203/21, de 06 de julho de 2021 diante da instauração de processo administrativo disciplinar para apurar irregularidades na Conduta de Servidor Público Municipal.”

ANGELA MARIA BUSNARDO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 40, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que

CONSIDERANDO, a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, e a posterior nomeação da Comissão Processante, através da Portaria nº 3.203/21, de 06 de julho de 2021, para apuração de possível prática atentatória à dignidade do serviço público, por infração ao artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em face de conduta abusiva no exercício da função, que, uma vez configurada, pode implicar em ato infracional;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos a serem analisados,

Por ser de revelante interesse social e a Bem do Serviço Público,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias da Portaria nº 3.203/2021, de 06 de julho de 2021 que dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar do funcionário público municipal. J.V.S.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 10 de setembro de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município..

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração

PORTARIA Nº 3229/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo da Portaria nº 3.200/21, de 05 de julho de 2021 diante da instauração de processo administrativo de sindicância para apuração de irregularidades referente à aquisição de gêneros alimentícios para a Casa de Acolhimento no exercício de 2020”

ANGELA MARIA BUSNARDO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 40, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos a serem analisados,

Por ser de revelante interesse social e a Bem do Serviço Público,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias da Portaria nº 3.200/2021, de 05 de julho de 2021 que dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Sindicância .

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 10 de setembro de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município..

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1296

Página 3 de 4

PORTARIA Nº 3230/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo da Portaria nº 3.201/21, de 05 de julho de 2021 diante da instauração de processo administrativo de sindicância para apuração de irregularidades referentes à aquisição de peças e conserto de veículos no exercício de 2020”

ANGELA MARIA BUSNARDO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 40, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos a serem analisados,

Por ser de relevante interesse social e a Bem do Serviço Público,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias da Portaria nº 3.201/2021, de 05 de julho de 2021 que dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Sindicância .

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 10 de setembro de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município..

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1296

Página 4 de 4

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados



MUNICÍPIO DE PIRANGI

Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579

45343969/0001-01

Exercício: 2021

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Agosto

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Page 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO				
1113.03.1.1.00.00	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	373.144,97	52.041,77	425.186,74
1113.03.4.1.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	6.593,29	1.113,09	7.706,38
1118.01.1.1.00.00	IPTU - PRINCIPAL	717.747,41	154.256,88	872.004,29
1118.01.4.1.00.00	ITBI - PRINCIPAL	433.655,50	42.813,93	476.469,43
1118.02.3.1.00.00	ISS - PRINCIPAL	763.969,62	160.022,67	923.992,29
1128.01.1.1.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	4.775,07	1.462,71	6.237,78
1128.01.9.1.01.00	Taxa de Licenciamento para Funcionamento de Estabelecimentos	71.132,11	1.145,89	72.278,00
1128.01.9.1.02.00	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial	3.835,04	125,48	3.960,52
1128.01.9.1.03.00	Taxa de Licenciamento para Execução de Obras - Principal	20.633,59	3.468,37	24.101,96
1128.02.9.1.01.00	Taxa de Coleta de Lixo - Principal	311.669,23	68.080,83	379.750,06
1128.02.9.1.02.00	Taxa de Expediente - Principal	170.066,99	28.666,16	198.733,15
1128.02.9.1.03.00	Taxa de Limpeza de Terreno - Principal	1.192,92	170,40	1.363,32
Sub Total		2.878.415,74	513.368,18	3.391.783,92
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO				
1718.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	8.171.113,07	1.217.646,68	9.388.759,75
1718.01.3.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM-1% COTA-DEZEMBRO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1718.01.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM-1% COTA-JULHO - PRINCIPAL	550.999,09	0,00	550.999,09
1718.01.5.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO-PROPRIED.TERRIT.RURAL-PRINCIPAL	2.549,01	1.074,90	3.623,91
Sub Total		8.724.661,17	1.218.721,58	9.943.382,75
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO				
1728.01.1.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	5.770.910,58	1.047.407,53	6.818.318,11
1728.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.899.988,85	67.328,55	1.967.317,40
1728.01.3.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	46.160,81	5.570,56	51.731,37
1728.01.4.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DA CIDE - PRINCIPAL	6.018,24	0,00	6.018,24
Sub Total		7.723.078,48	1.120.306,64	8.843.385,12
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB				
9510.00.0.0.01.00	Dedução FUNDEB - FPM	-1.634.222,49	-243.529,30	-1.877.751,79
9510.00.0.0.02.00	Dedução FUNDEB - ITR	-509,74	-214,97	-724,71
9510.00.0.0.04.00	Dedução FUNDEB - ICMS	-1.154.182,00	-209.481,49	-1.363.663,49
9510.00.0.0.05.00	Dedução FUNDEB - IPVA	-379.997,77	-13.465,71	-393.463,48
9510.00.0.0.06.00	Dedução FUNDEB - IPI	-9.232,18	-1.114,11	-10.346,29
Sub Total		-3.178.144,18	-467.805,58	-3.645.949,76
Total		16.148.011,21	2.384.590,82	18.532.602,03

PIRANGI, 31 de agosto de 2021

ANGELA MARIA BUSNARDO
PREFEITA MUNICIPAL

ANDRÉ RICARDO CADAMURO
CONTADOR - CRC: 1SP-224170/O-5/SP

MARIA DA GRAÇA DA SILVA RIBEIRO
TESOUREIRA